



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000  
(37) 3344-1112

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil à Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e contábeis, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas contábeis, para a gestão e acompanhamento de suas atividades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4 deste documento.

#### 2 – PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ELEITA

A natureza do objeto deste ETP, em razão de suas características, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo objetivo é atender a uma necessidade específica de interesse da Administração, conforme os artigos 6º, incisos XI e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

#### 4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01)  | <p><b>Prestação de serviços de assessoria contábil à Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá</b></p> <p>A contratação visa assegurar o correto cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e contábeis, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas contábeis, garantindo a gestão eficiente das atividades contábeis do município.</p> <p>Os serviços incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preparação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE), balanço orçamentário e demais relatórios obrigatórios.</li><li>• Controle contábil detalhado das receitas e despesas, considerando as previsões e alterações orçamentárias.</li><li>• Orientação técnica sobre normativas fiscais, tributárias e previdenciárias aplicáveis à administração municipal.</li><li>• Assessoria na formulação e no acompanhamento do orçamento anual, garantindo conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).</li><li>• Assistência no envio de dados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais</li></ul> | Meses | 12     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000  
(37) 3344-1112

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                      | Unid. | Quant. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|      | do Setor Público (SIOPS) e outros sistemas correlatos. <ul style="list-style-type: none"><li>• Produção de análises contábeis e fiscais conforme demanda da administração municipal.</li></ul> |       |        |

### 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.2 - O presente Contrato terá início a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado, mediante manifestação de interesse da Prefeitura Municipal e pacto entre as partes envolvidas.

5.2.1 - Se for estabelecido que a prorrogação do contrato trará eficiência e economia para a administração, este poderá ser estendido por um período de até 10 (dez) anos, conforme previsto no Art. 110, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.2 - A prorrogação mencionada no item 4.3.3 somente será considerada se representar uma vantagem para a Prefeitura Municipal de Pedra do Indaí e houver concordância entre as partes.

### 6 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1 – Da natureza dos serviços

8.1.1 – O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo objetivo é atender a uma necessidade específica de interesse da Administração.

8.1.1.1 – Os serviços técnicos especializados em contabilidade, de caráter intelectual, configuram-se como assessoria e consultoria técnica especializada, podendo, portanto, ser contratados por meio da inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.2 - A inexigibilidade de licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, é uma modalidade de contratação direta em que a Administração Pública dispensa a realização do processo licitatório tradicional devido à inviabilidade de competição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000  
(37) 3344-1112

8.1.1.3 - A Lei nº 14.133/2021 veda a utilização do pregão para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 28, parágrafo único).

### 8.2 - Das condições da inexigibilidade

8.2.1 - Deverá aplicar as seguintes condições, conforme o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021: 1) Singularidade do serviço; 2) Notória especialização do contratado; e 3) Inviabilidade de competição

8.2.1.1 - O serviço a ser contratado deve ser único, diferenciado, que demande notória especialização e que não possa ser obtido por meio de outros profissionais ou empresas.

8.2.1.2 - O profissional ou empresa a ser contratada deve possuir reconhecida capacidade técnica na área, comprovada por meio de currículo, publicações, prêmios, atestados de capacidade técnica, entre outros. A notória especialização deve ser relacionada à singularidade do serviço.

8.2.1.3 - Deve ser demonstrada a impossibilidade de competição entre outros profissionais ou empresas, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização do contratado.

8.2.2 - A Lei nº 14.039/2020 reconheceu a natureza técnica e singular dos serviços contábeis, abrindo a possibilidade de contratação desses serviços pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a notória especialização do profissional ou da sociedade contábil.

Conforme a [LEI Nº 14.039/ 2020](#): os serviços de contabilidade:

Art. 25. [§ 1º](#) Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Isso significa que os serviços contábeis exigem conhecimento especializado, com a aplicação de normas e técnicas específicas da área. Trata-se de um serviço que requer um conhecimento técnico aprofundado em áreas específicas de contabilidade. Além disso, é necessário demonstrar um nível de expertise que diferencie outros profissionais ou empresas, tornando-o essencial para a execução plena do objeto do contrato.

8.2.3 - A empresa deverá apresentar conhecimento em:

- a) Consultoria especializada em Contabilidade Pública e Gestão Orçamentária para o Poder Executivo Municipal (Abrange a elaboração e execução orçamentária, a gestão financeira e o controle interno);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG**

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000  
(37) 3344-1112

- b) Assessoria Técnica Especializada em Elaboração e Execução Orçamentária para Prefeituras Municipais (Expertise em orçamento público, incluindo a elaboração da proposta orçamentária, o acompanhamento da execução e o cumprimento das leis orçamentárias);
- c) Consultoria em Gestão Fiscal e Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo Municipal (Conhecimento das leis de responsabilidade fiscal e a aplicação de práticas de gestão fiscal eficientes no âmbito municipal).

### **8.2.3.1 - Comprovação da Notória Especialização:**

- 1) Apresentar atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou outros documentos que comprovem a experiência e o sucesso em trabalhos semelhantes.
- 2) Demonstrar a formação acadêmica, especializações, mestrados, doutorados e outras titulações relevantes na área específica do serviço a ser contratado.
- 3) Detalhar a experiência profissional, destacando a complexidade dos trabalhos já realizados e os resultados alcançados.

## **8.4 – Sustentabilidade**

8.4.1 – Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e/ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

## **8.5 – Subcontratação**

8.5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme o Art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021.

## **8.6 – Garantia da Contratação**

8.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **9.1 – Forma da Contratação**

9.1.1 - A presente contratação foi cuidadosamente analisada, buscando identificar as melhores práticas, metodologias e soluções adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública em situações similares. A pesquisa realizada revelou uma tendência clara e consistente: a inexigibilidade de licitação é o modelo predominante para este tipo de contratação.

Tal constatação não é fortuita. A natureza específica dos serviços em questão impede o estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre os profissionais ou empresas que podem prestá-los. A avaliação da capacidade técnica, da experiência e da adequação de um profissional ou empresa para atender às necessidades específicas do Município de Pedra do Indaia exige uma análise subjetiva, que vai além dos requisitos formais que podem ser estabelecidos em um processo licitatório convencional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000  
(37) 3344-1112

A inviabilidade de competição, que caracteriza a inexigibilidade de licitação, decorre da singularidade do objeto do contrato e da necessidade de selecionar um profissional ou empresa com notória especialização, cujo *expertise* seja reconhecida no mercado e cuja experiência seja comprovada em casos semelhantes.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal para licitações e contratos administrativos, prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que a competição é inviável, como na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 74, III da Lei 14.133/2021).

### 9.2 – Razão da escolha

9.2.1 – Para a escolha do profissional, a Prefeitura Municipal de Pedra do Indaíá procedeu à realização de levantamento e à análise dos documentos constantes nos autos, com o intuito de verificar o cumprimento das disposições estabelecidas no § 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Por este motivo, a escolha e a sugestão caíram sobre a empresa **EMAP MG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, representada pelo CNPJ nº. 14.053.245/0001-91.

9.2.3 – Constatamos que a **EMAP MG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** possui notória especialização na área, comprovada por meio de:

- A) **Atestados de capacidade técnica:** A empresa **EMAP MG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** possui em seu portfólio atestado(s) de capacidade técnica emitidos por órgãos e entidades da administração pública, que comprovam a experiência e o sucesso em trabalhos semelhantes aos que serão objeto do presente contrato.
- B) **Experiência profissional:** A “**EMAP MG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**” possui vasta experiência na prestação de serviços contábeis tanto para o Poder Legislativo quanto para o Poder Executivo Municipal, o que demonstra o conhecimento e a *expertise* na área.
- C) **Formação acadêmica e especializações:** A profissional possui formação acadêmica sólida e especialização na área de Contabilidade Pública, o que garante a qualificação técnica para a prestação dos serviços.

## 10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 10.1 – Condições de execução

10.1.1 - A empresa deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal para resolver quaisquer demandas da área contábil, com prazos de resposta adequados à urgência de cada situação.

10.1.2 - Os serviços deverão ser realizados em tempo hábil, conforme os dispositivos legais que regem as contas do Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal, evitando prejuízos e penalidades para a Prefeitura Municipal.

10.1.3 - Os serviços poderão ser prestados remotamente, com visitas semanais à sede da Prefeitura Municipal, para atendimento presencial e acompanhamento das atividades.

10.1.4 - Os serviços prestados remotamente não poderão ser prejudicados em comparação com aqueles prestados presencialmente, garantindo a mesma qualidade e eficiência em ambas as modalidades.

10.1.5 - Constatadas irregularidades, a **PREFEITURA MUNICIPAL** poderá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍ/MG**

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000  
(37) 3344-1112

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 19 deste termo de referência, a qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto nº. 004/2024.

11.3 – A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá aos servidores ou comissão designados, conforme item 19 deste termo de referência, a qual será responsável pelas atribuições definidas pelo Decreto nº. 004/2024.

11.4 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.5 – A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

#### **12.1 - DO RECEBIMENTO**

12.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Artigo 140, I, a, da Lei 14.133/2021).

12.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

12.1.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.1.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última nota fiscal de prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 129 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

12.1.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da nota fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG**

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000  
(37) 3344-1112

12.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis do mês subsequente, contados após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.2 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13.5 - LIQUIDAÇÃO**

13.5.1 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.5.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Pedra do Indaiá, CNPJ nº. 18.308.759/0001-00, Av. Primeiro de Março nº. 891 - Centro, Pedra do Indaiá/MG.

13.5.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.5.4 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

### **14 – REAJUSTE**

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 – Após interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando as regras previstas na Lei 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍ/MG**

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000  
(37) 3344-1112

14.3 - A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

### **15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **15.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

15.1.1 – A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74 inciso III da Lei 14.133/2021 conforme as especificações contidas no item 8 deste Termo de Referência.

#### **15.2 – Exigências de habilitação**

##### **15.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **15.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### **15.2.3 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

##### **15.2.4 Declaração:**

- a) Declaração de que não se emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal; devidamente assinado pelo representante legal.
- b) Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Fatos impeditivos.

##### **15.2.5 - Qualificação técnica**

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por órgãos e entidades da administração pública, que comprovam a experiência na prestação de serviços contábeis para o Poder Executivo Municipal, demonstrando o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG**

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000  
(37) 3344-1112

conhecimento e a expertise na área.

b) Apresentar Diplomas ou documentos compatíveis demonstrando que a profissional possui formação acadêmica sólida e especialização na área de Contabilidade Pública, para garantir a qualificação técnica para a prestação dos serviços.

### **15.2.6 Demais documentos**

a) Notas fiscais ou contratos emitidos anteriormente que comprovem que o valor proposto pelo serviço já foi executado pela empresa no mínimo três.

## **16 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1 – O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no anexo “Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço”.

## **17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG.

17.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.03.04.123.0002.2029.3.3.90.39.00 ficha 102 fonte 1.500

## **18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1 – A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **19 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Pedra do Indaiá, 15 de maio de 2025.

---

**Lorena Cristina Lamounier**  
Secretária Municipal de Finanças